

**LEI Nº 1330/92**

"Autoriza a abertura de Crédito Especial complementar para construção de um Posto Telefônico na Sede do Distrito de São Sebastião das Águas Claras."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Complementar até o montante de Cr\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a cobrir as despesas com o término da construção de um Posto Telefônico, numa área de 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), com condições para abrigar os equipamentos de transmissão, comutação, energia e rede, dotado de energia CA e com capacidade para implantação de até 128 terminais telefônicos com operação DDD/DDI, na Sede do Distrito de São Sebastião das Águas Claras, neste Município.

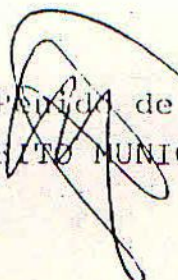
Art. 2º - Como recurso disponível para cobertura do Crédito a ser aberto, conforme o artigo anterior, conta o Poder Executivo com a anulação parcial da dotação:

11.01.08462281.012 - Construção de Praças de Esporte e Ginásio Poliesportivo;  
4410 - Obras e Instalações.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 20 de outubro de 1992.

Vitor  de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL